



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

REQUERIMENTO DE COMISSÃO **341/2021**

Senhora Presidente,

Requeremos ao Plenário, nos termos do art. 82, §3º, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, combinado com o art. 57 e 81, §3º do Regimento Interno, seja constituída Comissão Parlamentar de inquérito para apurar denúncias de utilização indevida da máquina pública para provimento de cargos no Executivo, visando a obtenção de vantagens pessoais e políticas, sendo necessária e urgente a instalação da CPI a fim de evitar maior prejuízo para coletividade.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Belo Horizonte, constataram, em denúncias anônimas recebidas, possíveis casos de Nepotismo, nomeações estritamente políticas e que camuflam o real interesse dos gestores municipais no Executivo e possíveis funcionários "fantasmas" na Prefeitura.

As denúncias recebidas são de atos que configuram afronta ao disposto no Art. 37 da Constituição Federal, que determina que a administração pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na sua atuação. A primeira denúncia recebida é de nepotismo, pela nomeação da esposa de Vitor Fernandes Colares, diretor-geral de imprensa da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, logo após o matrimônio do casal. Também foram recebidas denúncias contra o Secretário de Governo, Adalclever Lopes, de oferecimento de cargos do poder executivo como troca de favores pessoais e políticos e uso do cargo que ocupa para obtenção de vantagens de terceiros e verbas ilícitas. Cabe ainda ressaltar que outras diversas denúncias foram recebidas por esta Casa, com mesmo teor e devem, portanto, ser investigadas.

Requeremos, na oportunidade, o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a comissão desenvolva seus trabalhos, prorrogável uma vez por metade desse período.

Jose *Veriz* *AA* *AA* *João* *João* *João* *João* *João*

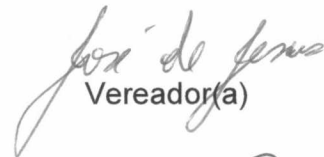
2021-10-15 13:59:00




CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2021


Vereador(a)
Primeiro Signatário

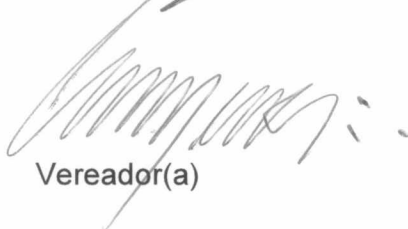

Vereador(a)

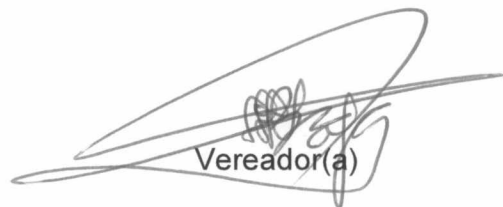

Vereador(a)


Vereador(a)


Vereador(a)


Vereador(a)


Vereador(a)


Vereador(a)

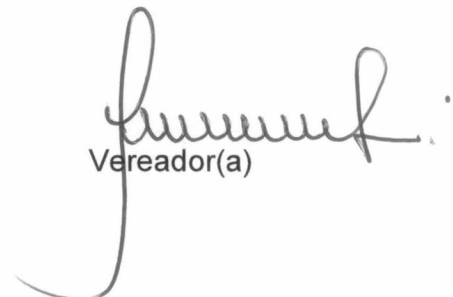

Vereador(a)


Vereador(a)


Vereador(a)


Vereador(a)


Vereador(a)


Vereador(a)

A Senhora
Vereadora Nely Aquino
Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

JUSTIFICATIVA

A Constituição Brasileira, como lei suprema de todo ordenamento jurídico nacional, estabelece diretrizes e parâmetros a serem observados e seguidos por toda e qualquer norma infraconstitucional. Como determinações presentes no texto constitucional.

Sendo o Direito Administrativo, conforme preleciona Hely Lopes Meirelles, definido como o conjunto harmônico de princípios jurídicos que regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas tendentes a realizar concreta, direta e imediatamente os fins desejados pelo Estado, institui a Constituição, à Administração Pública, a observância de princípios específicos presentes no artigo 37, caput, do texto constitucional, a saber: **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

Referir-se-á, deste modo, dentre os princípios constitucionais do Direito Administrativo, ao princípio da impessoalidade o qual determina tratamento e atuação sem discriminações por parte da Administração Pública em face dos administrados.

Em definição, o princípio da impessoalidade consiste na atuação da Administração **sem discriminações que visem prejudicar ou beneficiar determinado administrado**, ou seja, funda-se na conduta e tratamento isonômico da Administração perante os administrados, com a destinação de atingir o interesse coletivo. Destaca-se, *ipsis litteris*, Celso Antônio Bandeira de Mello:

Nele se traduz a ideia de que a Administração tem que tratar a todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimntosas. Nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideologias não podem interferir na atuação administrativa e muito menos interesses sectários, de facções ou grupos de qualquer espécie

Handwritten signatures and initials:
- Top left: *P*
- Bottom left: *Josi*
- Middle left: *PA*
- Middle: *Melgini*
- Middle right: *[Signature]*
- Bottom right: *[Signature]*
- Far right: *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

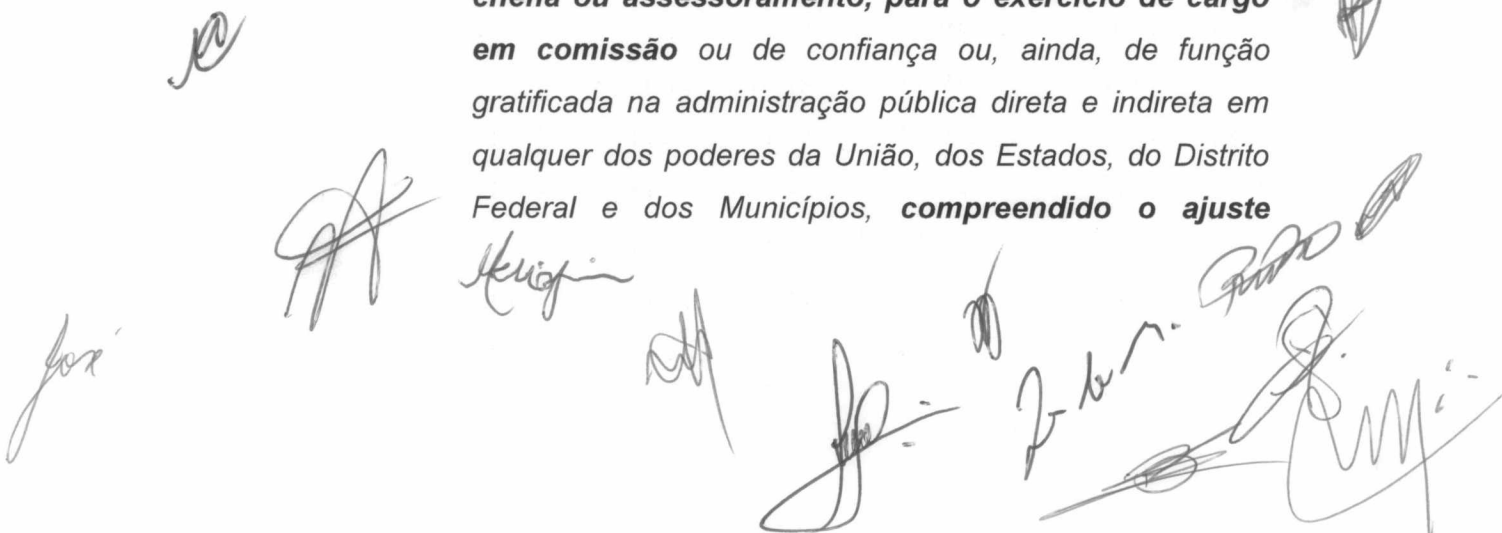
Quanto ao princípio da moralidade, tem como parâmetros os valores ou o espírito da legislação. Ela surge para tornar obrigatória a exigência de uma postura ética dos agentes da administração pública brasileira

Os Vereadores da Câmara Municipal de Belo Horizonte, constataram, em denúncia anônima recebida, possíveis casos de Nepotismo no âmbito do Poder Executivo. O teor de umas dessas denúncias envolve a Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, na figura de seu diretor-geral de imprensa, Vitor Fernandes Colares, e sua esposa Clarissa de Resende e Silva Damas Xavier Colares, hoje, chefe da Gerência de Comunicação Digital, da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação.

O fato que nos indica o uso da máquina pública para fins pessoais, ferindo os princípios da administração, se deu pela Sra. Clarissa, após casamento com o Sr. Vitor, em uma mesma data, 24 de agosto de 2021, ter sido exonerada do cargo em comissão DAM 6, código nº SMAI.DAM6.A.008, da chefia da Gerência de Comunicação Digital, na Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, e ter sido nomeada para o cargo em comissão DAM 8, código nº PREF.DAM8.A.006, para chefiar a Gerência de Comunicação Digital. O que causa espanto a esses vereadores é o fato que, com a nova nomeação a servidora teve um aumento significativo dos seus vencimentos.

O STF, em sua súmula vinculante nº 13, dispõe:

" A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Depreende-se que o caso em tela configura nítido caso de nepotismo na Administração Pública. A Súmula deixa clara que a nomeação de cônjuge de servidor investido em cargo de direção, para o exercício em cargo de comissão configura violação a Constituição Federal.

A reapresentação do documento para abertura de CPI se justifica por novos fatos a serem apurados terem surgido, e com eles a necessidade de ampliação do objeto da Comissão para abarcar a investigação desses novos possíveis ilícitos.

Uma das novas denúncias recebidas pelos Vereadores foi quanto a conduta do Senhor Adalclever Lopes. Constam destas que o secretário de Governo teria oferecido cargos da prefeitura em troca de favores políticos. Recentemente, foram amplamente divulgadas na mídia denúncias contra o Senhor Adalclever, de tentativa de favorecimento ilícito de empresários de ônibus, na qual tentou usar uma hipotética participação de Kalil na corrida ao governo para arrecadar recursos de empresários de ônibus em prol de sua tentativa de retornar ao Parlamento mineiro, suposto caixa 2, uso de dinheiro público para financiamento pessoal, ou para financiamento de campanha particular, pressão sobre empresário de publicidade com contrato junto ao poder público para pagar uma pesquisa eleitoral com vistas ao pleito de 2022, dentre outros, fatos este que cabe ao Poder Legislativo fiscalizar e apurar.

Em uma dessas denúncias, agora amplamente divulgadas pela mídia jornalística, consta que o Senhor Adalclever, reiteradamente, ofereceu cargos na prefeitura, em troca de favores pessoais e políticos. O teor dessa denúncia veio a tona com entrevista do Senhor Alberto Lage, ao repórter Lucas Ragazzi, para a Rádio Itatiaia, na qual este diz:

“(...) A relação começa a piorar notavelmente quando recebo retorno de um assessor de vereador que o Adalclever **tinha oferecido cargos a esse vereador**, e que depois voltou atrás e que eu tinha barrado por não gostar do partido. Nunca fiquei sabendo desse caso.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Fiquei sabendo já quando descobri que tinha rejeitado a negociação de cargos que ele tava fazendo. Descobri que se tornou um padrão de relação.”

Cabe ressaltar que as supostas promessas de cargos dentro da prefeitura foram o estopim para a saída de Alberto Lage da função de secretário adjunto de governo, em junho, e nomeação dele como chefe de gabinete. O Prefeito Alexandre Kalil tinha conhecimento das denúncias, e a afirmação da saída do Senhor Alberto da Secretaria de Governo por este motivo foi confirmada por ele.

As denúncias frente ao Senhor Adalclever Lopes se tornaram públicas após a saída de Alberto Lage da prefeitura, que se deu por desgaste da relação com o prefeito. Alberto teria apresentado diversos indícios da conduta duvidosa e corrupta do secretário de governo e nenhuma providência foi tomada por parte do chefe do executivo.

Resta claro pelo teor do narrado que a conduta do Senhor Adalclever configura violação ao princípio da impessoalidade na Administração Pública, além de figurar dano a coletividade, vez que um servidor público está atuando em nome próprio, pensando no próprio favorecimento, quando deveria se pautar pelo princípio da moralidade, que existe para estabelecer padrões éticos a serem seguidos pelos entes públicos, o que não ocorreu no caso.

Cabe ainda ressaltar outras diversas denúncias foram recebidas por esta Casa, com mesmo teor e devem, portanto, serem investigados.

Feito esta breve explanação dos princípios norteadores da Administração Pública e das denúncias anônimas recebidas a esta Casa legislativa, urge a necessidade da criação da Comissão Parlamentar de Inquérito a fim de apurar denúncias de nepotismo, nomeações estritamente políticas e que camuflam o real interesse dos gestores municipais no Executivo, além de investigar possíveis funcionários "fantasmas".

Por mais que haja a discricionariedade nas nomeações em cargos de comissão, é necessário que os nomeados possuam compatibilidade com os cargos indicados e mas, que efetivamente produzam o que lhe foi esperado, corroborando com o princípio da Eficiência administrativa, não servindo o cargo

jos

Murilo

AA

Julio

Junior

Adalclever

AA

AA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

apenas para sua remuneração pessoal e como cumprimento de acordos políticos.

Dessa feita, é papel do Poder Legislativo investigar mal o uso da máquina pública para ganhos pessoais eleitorais escusos, cuja prestação nos moldes atuais não observa as condições mínimas para garantir o bom funcionamento da prestação de serviço para o cidadão belo-horizontino.

@

AA

✶

Miguel

Albino

de Faria

Paulo

João

Luiz

For



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nomeação Vitor Fernandes Colares, Consultor Técnico Especializado, código nº CTE.0002, para chefiar a Diretoria Central de Imprensa. Edição: 6145 | 1ª Edição | Ano XXVI | Publicada em: 17/11/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

BELO HORIZONTE

Ano XXVI - N. 6.145

Diário Oficial do Município - DOM

17/11/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17.469, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Bairro Bonsucesso.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando a disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, imóvel localizado no Bairro Bonsucesso, assim como suas edificações e benfeitorias, se houver, conforme descrição perimetral constante no Anexo.

Art. 2º - A desapropriação, de que trata o art. 1º, destina-se à implantação das obras de Recuperação Ambiental da Bacia do Córrego Bonsucesso, previstas no Plano de Obras sob o código 0516-BI-S-INF-11.

Art. 3º - Fica a unidade jurídico-administrativa permitida autorizada a alugar em juízo a urgência da desapropriação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2020.

Alexandre Kalif
Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 17.469, de 16 de novembro de 2020)

Descrição perimetral do imóvel

1 - Tomando como referência a planta do Geométrico GEO 421 SN 141 Recuperação Ambiental Bacia do Bonsucesso, Bairro Bonsucesso, elaborada pelo comércio Gerbelho/Sondotécnica Fideis em dezembro de 2016, parte do vértice P01 localizado no muro de coordenadas E=606.547,341 e N=7.788.928,748. Desse segue-se no muro de divisa com azimute de 177°22'32" e distância de 6,90m, confrontando à esquerda com a Rua João de Oliveira até o vértice P02, de coordenadas E=606.547,657 e N=7.788.921,855. Desse segue-se na cerca de divisa com azimute de 270°00'00" e distância de 17,30m, confrontando à esquerda com o terreno indiviso até o vértice P03, de coordenadas E=606.530,357 e N=7.788.921,855. Desse segue-se na cerca de divisa com azimute de 0°00'00" e distância de 9,86m, confrontando à esquerda com o terreno indiviso até o vértice P04, de coordenadas E=606.530,357 e N=7.788.930,712. Desse segue-se na cerca de divisa com azimute de 96°35'54" e distância de 17,10m, confrontando à esquerda com a edificação até o vértice P01, posto de origem deste memorial, pertencendo um total de 50,15m de perímetro e totalizando uma área de 134,64m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas Nm e Em, encontram-se

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo, totalizando R\$18.557.353,00 (dezoito milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2020.

Alexandre Kalif
Prefeito de Belo Horizonte
André Alves Fiuza
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão
João Antônio Fleury Teixeira
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO

(a que se refere os arts. 1º e 2º do Decreto nº 17.470, de 16 de novembro de 2020)

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

L1 - A favor de diversos órgãos da PBI, conforme autorização contida no caput do art. 4º da Lei nº 11.211, de 26 de dezembro de 2019.	
	R\$
2709.26.452.060.2.567.31900100	2.000.000,00
2709.26.452.303.2.909.33900300	276.208,00
2800.04.122.217.2.853.33900300	30.000,00
2800.04.212.003.2.758.33900300	8.729,00
2805.21.695.086.2.000.31900100	931.227,00
3103.13.392.101.2.907.33900300	40.000,00
3200.04.122.003.2.900.46900400	5.280,00
4002.11.331.014.2.710.33900300	15.265.909,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	18.557.353,00

II - Anulação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

B1 - Em contrapartida à suplementação realizada no item I.1 da tabela anterior.	
	R\$
6201.04.122.096.2.004.46900400	5.280,00
2709.26.452.060.2.567.33900300	276.208,00
2709.26.452.060.2.567.33900300	2.000.000,00
2800.04.122.302.2.853.33900300	30.000,00
2800.04.212.003.2.758.33900300	8.729,00
2805.21.695.086.2.000.33900300	931.227,00
3103.13.392.101.2.907.33900300	40.000,00
4001.28.843.091.3.501.46901300	15.265.909,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	18.557.353,00

ATOS DO PREFEITO

Exonerar Nathália Luiza Lopes Ferreira, BM-114.428-4, do cargo em comissão DAM 5, código nº SMAI.DAM5.A.007, da chefia da Gerência de Atendimento à Imprensa, na Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 954/2020)

Exonerar Zaira Carolina Alves Magalhães, BM-116.169-3, do cargo em comissão DAM 6, código

Magalhães, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 23/11/2020. (ATO Nº GP 958/2020)

Exonerar, a pedido, Patrícia Martinelli Pereira, BM-115.611-8, do cargo em comissão DAM 3, código nº PREF.DAM3.A.014, na Secretaria Municipal de Política Urbana, nos termos do inciso II, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 23/09/2020. (ATO Nº GP 959/2020)

Dispensa do Conselho Municipal de Política Cultural - Comic, em conformidade com o Decreto nº 14.639/11, a partir de 01/01/2021. (ATO Nº GP 960/2020)

Representantes do poder público
-Renata Resende Coelho, titular, e Rodrigo Nunes Ferreira, suplente, ambos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Designa para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - Comic, em conformidade com o Decreto nº 14.639/11, a partir de 01/01/2021. (ATO Nº GP 961/2020)

Representantes do poder público
-Rodrigo Nunes Ferreira, titular, e Renata Resende Coelho, suplente, ambos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Dispensa da Câmara de Fomento à Cultura Municipal - CFCM, em conformidade com o Decreto nº 14.639/11, a partir de 10/11/2020. (ATO Nº GP 962/2020)

Representante da sociedade civil
-Thiago Peixoto Quintão, suplente, pelo setor de Música.

Dispensa da Comissão de Destinação de Bens Imóveis Públicos Municipais - CDB, em conformidade com o Decreto nº 16.803/17, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 963/2020)

Representantes do Gabinete do Prefeito
-Hugo Catão de Lello Coelho, titular, e Igor Carlos Cavalho do Couto, suplente.

Designa para compor a Comissão de Destinação de Bens Imóveis Públicos Municipais - CDB, em conformidade com o Decreto nº 16.803/17, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 964/2020)

Representantes do Gabinete do Prefeito
-Alberto Lage Paula Carvalho Rezende, titular, e Guilherme de Souza Barcelos, suplente.

Dispensa Hugo Catão de Lello Coelho, BM-114.932-4, da chefia do Gabinete do Prefeito, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 965/2020)

Concede a Hugo Catão de Lello Coelho, BM-114.932-4, dispensa da designação interina da chefia da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 966/2020)

Nomeia Adriana Brunco Crespo, para o cargo em comissão de Secretária Municipal, código nº SEC.0001, para chefiar a Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, nos termos das Leis nº 7.169/96 e 11.065/17, ficando designada para responder interinamente pelas chefias do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 967/2020)

Municipal de Educação, nos termos das Leis nº 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 971/2020)

Nomeia Sênio Henrique de Lima Silva, para o cargo em comissão DAM 6, código nº SMA5.DAM6.A.001, para chefiar a Assessoria de Comunicação Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, nos termos das Leis nº 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 972/2020)

Nomeia Zaira Carolina Alves Magalhães, BM-116.169-3, para o cargo em comissão DAM 3, código nº SMA5.DAM3.A.016, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, nos termos das Leis nº 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 973/2020)

Nomeia para cargo em comissão, no Gabinete do Prefeito, nos termos das Leis nº 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 974/2020)

-Alberto Lage Paula Carvalho Rezende, Consultor Técnico Especializado, código nº CTE.0009, para chefiar a Diretoria de Informação e Controle de Atos;
-Cathia Índio do Brasil Kentish, DAM 6, código nº PREF.DAM6.A.043;
-Elizabeth Cristina Silva, Consultora Técnica Especializada, código nº CTE.0010;
-Guilherme de Souza Barcelos, Consultor Técnico Especializado, código nº CTE.0008, para chefiar a Diretoria de Apoio às Coordenadorias de Atendimento Regional;
-Jaime Augusto da Costa, DAM 4, código nº PREF.DAM4.A.060;
-Simone Maria Barbosa Silva Araújo, Assessora Especial, código nº ASS.0003.

Nomeia para cargo em comissão, na Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, nos termos das Leis nº 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 975/2020)

-Amir Francisco Martins da Silva, DAM 5, código nº SMAI.DAM5.A.009;
-Amira Hissa Gomide Oliveira, DAM 9, código nº SMAI.DAM9.A.005, para chefiar a Gerência de Fotografia;

-André Fabiano Grandi Figueiredo, DAM 6, código nº SMAI.DAM6.A.007, para chefiar a Gerência de Produção Visual;

-André Felício dos Santos Duarte, DAM 9, código nº SMAI.DAM9.A.004, para chefiar a Gerência de Produção Audiovisual;

-Angélica Diniz Lopes, DAM 6, código nº SMAI.DAM6.A.010;

-Cláudio de Freitas Campos, DAM 3, código nº SMAI.DAM3.A.008;

-Daniel Maurício Santos, DAM 8, código nº SMAI.DAM8.A.001;

-Emanuel Anderson Mendes Gomes, DAM 5, código nº SMAI.DAM5.A.001, para chefiar a Gerência de Espaço Municipal;

-Isabella da Conceição Souto, DAM 6, código nº SMAI.DAM6.A.003

-Séa Maria Garzon Mineiro Veloso, DAM 9, código nº SMAI.DAM9.A.002, para chefiar a Gerência de Redação;

-Vera Lúcia de Castro Masciel, DAM 9, código nº SMAI.DAM9.A.004, para chefiar o Gabinete

-Vitor Fernandes Colares, Consultor Técnico Especializado, código nº CTE.0002, para chefiar a Diretoria Central de Imprensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Nomeação e Exoneração de Clarissa de Resende e Silva Damas Xavier Colares - Edição: 6338 | 1ª Edição | Ano XXVII | Publicada em: 24/08/2021 GP - Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

BELO HORIZONTE

Ano XXVII • N. 6.338

Diário Oficial do Município - DOM

24/8/2021

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

Exonera Aline Resende de Carvalho, BM-117.967-3, do cargo em comissão DAM 4, código nº SMSA.DAM4.A.009, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 985/2021)

Exonera Clarissa de Resende e Silva Damas Xavier Colares, BM-118.262-3, do cargo em comissão DAM 6, código nº SMAL.DAM6.A.005, da chefe da Gerência de Comunicação Digital, na Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 986/2021)

Exonera Cláudia Fidéls Barcaro, BM-114.310-5, do cargo em comissão DAM 8, código nº SMSA.DAM8.A.001, da chefe da Assessoria de Educação em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 23/08/2021. (ATO Nº GP 987/2021)

Exonera Gislene Caldeira Brant, BM-106.366-7, de cargo em comissão/função pública de Coordenadora Pedagógica Geral II, da Escola Municipal Hélio Pedregoso, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I, art. 62 da Lei nº 7.169/96, a partir de 18/08/2021. (ATO Nº GP 988/2021)

Exonera Lúzia Jaqueline Domingos Costa, BM-70.849-X, da função gratificada FCA 4, código nº SMFA.FCA4.026, na Secretaria Municipal

-Felipe Augusto Caetano do Nascimento, titular, e Roberto Granato Vieira, suplente, ambos pela Cultura;
-Gabriela Correa de Paiva Jabbar, titular, e Priscila Fernanda Luciano de Souza, suplente, ambas pelos Direitos Humanos.

Dispensa do Conselho Municipal de Política Cultural - Comuc, em conformidade com o Decreto nº 14.639/11. (ATO Nº GP 997/2021)

Representante do poder público pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal de Cultura
-Lucimá Dias de Lima, suplente, a partir de 10/07/2021.

Demais representantes do poder público
-Rodrigo Cavalcante Michel, suplente, pela Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur, a partir da data de publicação.

Representante regional da sociedade civil
-Ronaldo Teófilo Ribeiro Filho, titular, pelo Regional Oeste, a partir de 28/06/2021.

Designa para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - Comuc, em conformidade com o Decreto nº 14.639/11, a partir da data de publicação: (ATO Nº GP 998/2021)

Representante do poder público pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundação Municipal de Cultura
-Amazuri de Paula da Conceição Vieira, suplente.

Demais representantes do poder público
-Karla Bilharinho Guerra, suplente, pela Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A - Belotur.

Dispensa do Conselho Fiscal do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, nos termos do art. 125

11.065/17, a partir da data de publicação. (ATO Nº GP 1007/2021)

Nomeia para cargo em comissão/função gratificada, na Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17: (ATO Nº GP 1008/2021)

-Lucas Maciel Marques Rodrigues, BM-123.996-X, FCA 4, código nº SMFA.FCA4.026, a partir de 27/09/2021;

-Luzia Jaqueline Domingos Costa, BM-70.849-X, DAM 4, código nº SMFA.DAM4.A.006, para chefiar a Gerência de Capacitação e Suporte Operacional, a partir de 01/09/2021.

Nomeia para cargo em comissão, na Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, nos termos das Leis nºs 7.169/96 e 11.065/17, a partir da data de publicação: (ATO Nº GP 1009/2021)

-Clarissa de Resende e Silva Damas Xavier Colares, BM-118.262-3, DAM 8, código nº PREF.DAM8.A.006, para chefiar a Gerência de Comunicação Digital;
-Henrique Goulart Rocha, DAM 6, código nº SMAL.DAM6.A.008.

Nomeia para cargo em comissão/função pública, no Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, nos termos da Lei nº 11.065/17 e em conformidade com o Decreto nº 16.200/16, a partir da data de publicação: (ATO Nº GP 1010/2021)

-Bruna Flávia dos Santos, Coordenadora de Apoio Gerencial;
-Marta Aparecida de Oliveira Pinto, DAM 2, código nº HOB.BE.DAM2.L.001;
-Pablo Oliveira Pimenta, Coordenador de Apoio Gerencial.

Valor: R\$ 12.455,10
Prazo de vigência: Inalterado
Assinatura em: 19/08/2021

Pedro Massimo Gomes Carvalho Silva
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DAS ÁREAS DO SEGURO

Retifica o ato nº 243 de 03/05/2021, publicado no DOM de 07/05/2021, para considerar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade concedido a EDNA FERNANDES, BM 84.592-6, CPF 709.733.556-34, no cargo efetivo de PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, nível 12, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CR/1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a partir de 07/05/2021. (Processo 136/2021)

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE DESPACHOS DA GERENTE

Processos Indeferidos:

Processo Administrativo:
- MARIA APARECIDA DA ROCHA RESENDE, BM 48.503-2, Proc. 01-049.882/21-01;
- VAGNER LUIZ FERNANDES PAIVA, BM 86.306-1, Proc. 01-045.301/21-05.

DESPACHO DA GERÊNCIA DE PREPARAÇÃO DA FOLHA DE BENEFÍCIOS

Casamento Vitor Fernandes Colares e Clarissa de Resende e Silva Damas Xavier Colares



vitforcolares • Seguir ...

vitforcolares A sorte de um amor tranquilo 🍷🍷🍷🍷 Te amo zibilhões de infinitos. Cacá.

19 sem

+

adrianofaria Parabéns meu irmão. ❤️

Curtido por isabelacalaca e outras 280 pessoas

12 DE MAIO

Adicione um comentário... Publicar



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Denúncias nomeações estritamente políticas pelo Secretário de Governo
Adalclever Lopes:

Home . Política . ENTREVISTA EXCLUSIVA!

NOTÍCIAS

COMPARTILHAR

Alberto Lage, ex-chefe de gabinete de Kalil, dispara contra Adalclever Lopes: veja entrevista exclusiva

Entrevista foi dada à Itatiaia sobre a relação desgastada entre eles e denúncias de Caixa 2

Por Da Redação, 04/10/2021 às 08:45
atualizado em: 04/10/2021 às 14:26

OUÇA NA ÍNTEGRA



00:00 | 00:00



TEXTO: + -

Foto: Bernardo Dias/CMBH



Ele detalhou a situação em entrevista exclusiva ao repórter Lucas Ragazzi, da Rádio Itatiaia.

“Tinha uma relação muito boa, tinha uma visão muito boa da convivência com ele e aceitei esse secretário-adjunto achando que a gente ia desenvolver um bom trabalho. A relação começa a piorar notavelmente quando recebo retorno de um assessor de vereador que o Adalclever tinha oferecido cargos a esse vereador, e que depois voltou atrás e que eu tinha barrado por não gostar do partido. Nunca fiquei sabendo desse caso. Fiquei sabendo já quando descobri que tinha rejeitado a negociação de cargos que ele tava fazendo. Descobri que se tornou um padrão de relação. Quando o Adalclever queria prometer alguma coisa pra alguém e depois não tinha coragem ou capacidade de operacionalizar, ele dava retorno pra pessoa que eu que estava atrapalhando”, disse.

Questionado se era uma prática comum do secretário de governo de Alexandre Kalil, Lage foi enfático na resposta.

“Era bastante comum e foi por isso que eu saí da secretaria de governo. Esse hábito dele de não ter coragem de falar com o prefeito e, como não conseguia executar as coisas, falar que eu que barrei”, complementou.



Kalil diz que desconhece caixa 2, mas confirma que promessas de cargos foram estopim para Lage

O ex-chefe de gabinete, que pediu exoneração há um mês, denunciou um suposto esquema de financiamento de futura campanha do secretário de Governo, Adalclever Lopes, a deputado estadual.

Por Patrícia Fiúza, g1 Minas

04/10/2021 17h43 - Atualizado há 2 dias



“Eu nunca soube, até a demissão do chefe de gabinete, eu nunca soube de caixa dois. O que eu soube era que tinham promessas de emprego que não foram cumpridas. Que eu não acreditei porque eu disse pra ele que eu tenho que assinar. Então, ninguém promete cargo aqui, porque eu não vou ter. O Alberto me falou que era por isso que ele queria sair da secretaria adjunta”, falou o prefeito.

Ao **g1**, Alberto Lage confirmou que as promessas de cargos dentro da prefeitura foram “um dos motivos” para deixar de ser subsecretário e assumir a chefia de gabinete. Disse, ainda, que o secretário de Governo Adalclever Lopes “prometia cargo para todo mundo e não falava com o prefeito”. Kalil, no entanto, disse desconhecer de onde vinham as promessas.



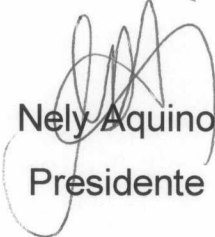
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

REQUERIMENTO Nº 341 /2021

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Recebo o Requerimento nº 341 /2021 e determino sua distribuição em avulsos. Fica aberto o prazo de cinco dias para ESCOLHA, pelos líderes, dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme Art. 47, §§6º e 7º, II do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 15 de outubro de 2021.


Nely Aquino
Presidente

Prazo para escolha dos membros:

22 / 10 / 2021

Avulsos distribuídos em: 15 / 10 / 2021


Seção de Apoio ao Plenário - SECPLE